



bem como da elaboração expedientes administrativos e petições judiciais relacionadas ao mesmo fim. Parágrafo Terceiro. Os serviços contratados resultam do interesse do CONTRATANTE em resguardar a regularidade formal e material, bem como a segurança jurídica dos atos praticados quando da execução de seus serviços específicos. De pronto, destaque-se que as atividades comumente praticadas por Tabeliães e registradores, de acordo com o art. 7º da Lei nº 8.935/94 (Lei dos Cartórios), legitimam a atuação exclusiva daquele, independentemente de assessoramento jurídico terceirizado. A título de exemplo, pode-se citar a lavratura de atos e instrumentos públicos, reconhecimento de firma, autenticação de documentos, etc. Sobre a matéria em questão, foi editado o Provimento n. 09/2021, posteriormente alterado pelo Provimento n. 16/2021, no qual restou vedada a contratação de escritórios de advocacia ou advogados autônomos para fins de prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica pelas serventias extrajudiciais vagas do Estado de Alagoas. Restaram permitidas somente aquelas contratações de serviços advocatícios que tenham como objeto a propositura/defesa em processo judicial ou administrativo específico cuja causa de pedir se vincule exclusivamente aos interesses da unidade cartorária, excluindo, portanto, a contratação de escritório de advocacia para defender interesses pessoais dos Tabeliães Interinos. Vejamos o texto do Provimento n. 09/2021: Art. 1º As Serventias Extrajudiciais vagas do Estado de Alagoas poderão firmar contratos de prestação de serviços advocatícios que tenham como objeto a propositura/defesa em processos judiciais e administrativos cuja causa de pedir se vincule exclusivamente aos interesses da Serventia, vedando-se a pactuação de contratos que tenham por objeto a realização de assessoria/consultoria jurídica, ou ainda a defesa dos interesses pessoais do Tabelião interino. § 1º As contratações, nos termos em que permitidas pelo caput deste art. 1º, deverão ser precedidas de autorização da Corregedoria Geral de Justiça, sendo vedada a prestação dos serviços antes do deferimento pelo Corregedor-Geral da Justiça. § 2º Tais requerimentos deverão vir acompanhados da minuta de contrato de prestação de serviços advocatícios e, ainda, de 03 (três) orçamentos de diferentes prestadores, de modo a viabilizar a comparação de preços pela Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, sem que, contudo, haja vinculação necessária ao orçamento de menor valor. § 3º Os requerimentos de contratação dos serviços previstos neste artigo deverão discriminar a abrangência da atuação de cada profissional, descrever os processos judiciais/administrativos nos quais atuará o profissional contratado, bem como deverão observar os parâmetros da tabela de honorários disponibilizados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, com suas atualizações periódicas, cabendo ainda ao Tabelião requerente fixar o valor mensal máximo de pagamentos pelos serviços advocatícios prestados. § 4º Para a solução de eventuais dúvidas técnicas, os tabeliães poderão adotar os procedimentos já previstos em Lei, notadamente, a suscitação de dúvida, prevista no art. 198, da Lei 6.015/73, bem como a provocação da CGJ/AL e dos Juízes Corregedores Permanentes, para desempenho da atribuição da função orientadora do órgão censor, consoante art. 41, caput, da Lei 6.564/05, do Estado de Alagoas. [...] Art. 3º A contratação de profissional jurídico, através da figura individual do Advogado ou de respectivo escritório, deve se dar estritamente para o labor perante as demandas inerentes à Serventia Extrajudicial e seus serviços, jamais podendo ser utilizada, de modo individual, pelo interino ou qualquer outro colaborador para a defesa de interesses pessoais. Parágrafo único. Entende-se também como de interesse pessoal o patrocínio em processos, judiciais ou administrativos, que tenham por objeto a apuração disciplinar das condutas praticadas pelo responsável interino ou colaboradores, no exercício da atividade cartorária. Nesse contexto, o presente pedido de autorização apresenta contrato com objeto genérico que impede a verificação de eventual desvio de finalidade para defesa de interesses pessoais do Tabelião interino, assim como prevê na definição do objeto contratual a prestação de consultoria jurídica, hipótese esta expressamente vedada pelo Provimento n. 09/2021 desta CGJ/AL. Ante o exposto, INDEFIRO o requerimento formulado à fl. 1, de modo a NÃO AUTORIZAR a contratação pretendida pelo Tabelião Interino do 2º Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS n. 00.192-5), diante das vedações impostas pelo Provimento n. 09/2021 desta CGJ/AL. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Felipe Cajueiro Almeida (OAB 10087/AL)
 Fernando José Gonçalves Pontes (OAB 1119/AL)
 Iran Siqueira de Queiroz (OAB 6747B/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 175/2023

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no XI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 254/2022.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 18/07/2023 até 27/07/2023. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

CONVOCAÇÃO

DIREITO

PORTO CALVO

Ordem	Nome
2	Mayane Natércia Da Silva

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o tramite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.



3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do Banco BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 99841-0012 / 82 998410071 / 82 99841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360/2126-5370 (das 7:30h às 17h).

Maceió, 17 de julho de 2023.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

APROVADOS NO CURSO: “SENTENÇA CRIMINAL”

A Coordenação do Núcleo de Ensino à Distância da ESMAL **TORNA PÚBLICA** a relação dos participantes que obtiveram frequência e que atenderam as exigências dos itens **7.2, 7.3 e 9.1** do Edital Nº 116/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 10 de maio de 2023, no curso com tema: **“SENTENÇA CRIMINAL”**, realizado nos dias 01/06/2023 e 02/06/2023, no formato on-line com transmissão pela plataforma Zoom Meeting.

ANA CAROLINE LOUREIRO COSTA DE MORAIS
BRUNA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA
DIONE LUZIA LUANA RODRIGUES PINTO
HUDSON DOS SANTOS TEXEIRA
IAGO VINICIUS DE MELO SANTOS
ISABELLA DOS SANTOS SOARES SOUZA
JÉSSICA MAÍRA FERREIRA DE A BARROS
LAISE VITAL SILVA NUNES
MARCIA NUNES SANTOS
TAÍS OLIVEIRA PEDROSA DE SOUZA
THÂMARA COELHO FERREIRA
VALDA RABELO DE MORAIS CORDEIRO

Maceió, 17 de julho de 2023.

BRENO MARQUES VENTURA
Estagiário do Núcleo de Ensino à Distância Esmal

ANA PAULA BARROS RAMOS
Técnico Judiciário
Coordenação do Núcleo de EAD Esmal

PENALIZADOS DO CURSO: “SENTENÇA CRIMINAL”

A Coordenação do Núcleo de Ensino à Distância da Esmal **TORNA PÚBLICA** a relação dos participantes **PENALIZADOS**, pelo período de três meses, a contar desta publicação, conforme preconiza a portaria 02/2018, que não obtiveram frequência, como também não atenderam as exigências dos itens **7.2, 7.3 e 9.1** do Edital Nº 116/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 10 de maio de 2023, no curso com tema **“SENTENÇA CRIMINAL”**, realizado nos dias 01/06/2023 e 02/06/2023, no formato on-line com transmissão pela plataforma Zoom Meeting.

ANNE CAROLINE PEREIRA DE SOUZA
DANIEL LISBOA DE MELO
DÉBORA AUGUSTA SANTANA DO NASCIMENTO
DIMITRI MARINHO ALVES
GILVANNA KELLY SILVA SANTOS
KASSIA SUELEN DE CASTRO DIEGUEZ
MARIA MANUELLA GOMES DA SILVA
MARLENE LUCINDO ELEOTERIO SILVA